
Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 10 horas do dia 07 de julho de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 28 de julho de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 28 de julho de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O Objeto do presente certame é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário doméstico, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos de uso geral e equipamentos industriais, destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- ${f 1.2}$ As quantidades constantes do Anexo I Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.
- 1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII - Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.
- **2.2** As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.
- **2.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **2.4** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **2.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **2.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545



Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006. e que:
- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
 - b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.
- c) Apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 3.2 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.3** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **3.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **3.5** Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**
- **3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Será vedada a participação de proponentes <u>que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei</u> <u>Complementar nº 123/2006, e/ou</u>:
 - a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr.
 - e) Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1 -** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, **na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>.**
- **5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de **Nova Esperança-PR**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
- **5.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.9** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.3 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES **e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **6.9** O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I Termo de referência.
- **6.10** Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.11 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 7.5.1 O lance deverá ser **ofertado por item**, pelo período de **12 (doze) meses**.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18** O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1** A proposta de preços escrita deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote/item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
- a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com **indicação da marca e modelo se houver**, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I** Termo de Referência;
- a.1) Caso a licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**.
- b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
 - e) Valor global da proposta, em números e por extenso.
- **8.2** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- **8.3** Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- **8.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
- **8.6 Não caberá desistências das propostas**, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.
- **8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo V;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- **9.2** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
- **9.3 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.5** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **9.7** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.7.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 9.7.2 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS PROCEDIMENTOS

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **Menor Preço Por Item**.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **10.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.
- **10.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- **10.6** Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- **10.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.8** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **10.9** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.10 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **10.11 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.12** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **10.14 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- **11.1** Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.
- **11.2** Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- **11.3** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- **12.1** Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- **12.2** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulála, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **14.2** A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **14.3** A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
- **14.4** A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.
- a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **15.2** Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e do contrato.
- **15.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- **15.4** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- **15.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- **15.6** Entregar os eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis com seus componentes e acessórios, se houver, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante.
- **15.7** Fornecer manual dos eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis em português, juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega.
- **15.8 -** Todas as despesas até os locais de entrega, incluso montagem, se houver necessidade, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços de montagem do mobiliário deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes ou outras normas existentes relacionadas ao objeto.
- **15.9** Os serviços de montagem do mobiliário/equipamentos serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas solicitantes dos produtos, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.
- **15.10 -** Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.
- **15.11** A CONTRATADA fica obrigada a substituir o mobiliário/ eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados,



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

durante o período da garantia, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução dos materiais a partir da solicitação feita pelo departamento responsável do município.

15.12 - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o mobiliário em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- **16.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- **16.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **16.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- **17.2** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- **18.2** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **18.3** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **18.4** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **18.5** O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **18.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

- **19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- **19.2** A <u>advertência escrita</u> será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda,



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- **19.3** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- **19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
 - b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- **19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- **19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- **19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- **19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- **19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- **19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- **19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- **19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da *CONTRATANTE*, sendo o dano superior ao percentual referido.
- **19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- **19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- **19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- **19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- **19.4** Será aplicada a <u>suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr,</u> pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
 - a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- **19.5 -** A <u>declaração de inidoneidade</u> será aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - **b)** Apresentar documento falso;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **c)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- **d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **19.6** Ficará <u>impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,
- **19.7** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DAS CONDICÕES GERAIS

20.1 - O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar, a critério da secretaria requisitante, a fim de efetuar o julgamento das propostas de preços, catálogos, folhetos, prospectos, folders e demais documentos a fim de comprovar que os itens cotados, marcas e modelos, pela(s) proponente(s) atendem as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 21.1.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 21.1.2 A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.
- 21.1.2.1 Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.
- **21.2** O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.3** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- **21.4** O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- **21.5** O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
- **21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **21.7** Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **21.8** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de **Nova Esperança PR**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **21.10** O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- **21.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **21.12** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Nova Esperança, 03 de julho de 2020.

Moacir Olivatti Prefeito Municipal



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário doméstico, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos de uso geral e equipamentos industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Aparelho reprodutor de DVD - mídias compatíveis: dvd-	UNID	5	140,69	703,45
	video, cd (cd-da), video cd, svcd (super vcd), dvd-r,				
	dvd-rw, dvd, dual layer, dvd+r, dvd+rw, dvd+r double				
	layer, dvd camcorder 8cm dvd; - compatível com sistema				
	de dvd região 4; - formatos de leitura: formatos de				
	vídeo: mpeg-1 (cybershot), mpeg-4 (simple profile)/xvid				
	formatos de áudio: mp3, wma, aac/lpcm/wave. formatos				
	de foto: jpeg (padrão dcf) - conexões: saída de audio e				
	video rca ; vídeo composto (1 traseira), saída de áudio				
	analógico l/r (1 par traseiro), coaxial (1 traseira), usb (1				
	frontal); consumo (kw/h): 50w/60hz; cor: preto; sistema				
	de cores: reproduz mídias gravadas em ntsc; sistema de				
	som: dolby digital ; pcm.dts; idiomas do menu:				
	português, inglês, francês, espanhol; resolução de				
	vídeo: 480p; voltagem: bivolt automático; garantia				
	mínima do fornecedor: 12 meses				
02	Som portátil com entradas: USB, pen drive, cartão SD;	UNID	10	217,48	2.174,80
-	radio FM; CD; display LED cor preto, entrada para fone				
	de ouvido, com controle de som, potência mínima de				
	3,4w, voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.				
03	Aparelho de TV com tecnologia de tela LED colorido;	UNID	8	1.872,96	14.983,68
	potência sonora de 20W RMS; Smart TV; Tela com	0.112		11072/50	1 11505/00
	tamanho mínimo de 43"; tela com resolução Ultra HD				
	4K; taxa de atualização de 60Hz; 2 portas USB; 3				
	entradas HDMI; Conversor digital integrado; função				
	sleep timer; função Close Caption; Acesso pela função				
	smart da Tv aos aplicativos: Youtube, Netflix; wifi				
	integrado; Outras conexões: 1 entrada de componente				
	(Y, Pb, Pr), 1 entrada de composto (AV - uso normal por				
	componente Y), ethernet LAN, 1 saída de áudio digital				
	(ótica), entrada de RF; controle remoto com pilhas				
	inclusas; base para montagem em mesa; Cabo HDMI				
	incluso; Furação VESA para instalação em suportes de				
	parede; incluso suporte de parede compatível com a TV				
	com furação VESA; garantia mínima 12 meses.				
04	Balança antropométrica capacidade mínima 200kg com	UNID	6	1.276,14	7.656,84
01	divisão 50g; display LED vermelho ou LCD; plataforma	ONID	"	1.270,11	7.050,01
	em chapa de aço carbono; coluna leve e resistente em				
	tubo de aço carbono; pintura cor branca; superfície da				
	plataforma de pesagem revestida com borracha				
	antiderrapante, medidas mínimas plataforma 340mm				
	larg x 390mm comp, pés niveladores; gancho para				
	bolsas; réqua antropométrica em tubo de aço carbono				
	pintado na cor da balança com régua antropométrica				
	retrátil em alumínio anodizado medindo no mínimo 2m				
	com graduação de 0,5cm; cabeçote da régua				
	antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho				
	ergonômico; altura mínima do piso ao topo 125,6cm;				
	certificada pelo Inmetro, garantia mínima 12 meses.				
05	Balança eletrônica capacidade mínima 300kg divisão 50g	UNID	2	1.351,31	2.702,62
UD	palanga electrinica capacidade militina souky divisão sug	OIMID		1.221,21	Z./UZ,0Z



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

	plataforma com coluna; display de cristal líquido ou de LED luminoso na cor vermelha; flexibilidade no uso de tara; função de tara sucessiva; teclado de fácil digitação; plataforma de pesagem em aço carbono; medidas mínima: plataforma 40cmx50cm, altura total mínima com a coluna 85,5cm; voltagem 100/127V; garantia mínima 12 meses.	LIME			470.05
06	Balança digital para cozinha com capacidade mínima de 10 kg, com escala de grama em grama até 10 kg, função tara - auto calibração, pesagem em gramas (g), (oz), dígitos no display digital LCD, desligamento automático ou manual; alimentação: pilha ou bateria; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	34,17	170,85
07	Bebedouro de garrafão tipo coluna capacidade de 20L; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 110/127V, com certificação do Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	643,33	6.433,30
08	Bebedouro industrial com 03 torneiras; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 110/127V; medidas mínimas 1,24cm altura x 0,70 cm largura x 0,60 cm profundidade; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	1.955,31	19.553,10
09	Bebedouro industrial modelo de pressão; acompanha 03 torneiras de pressão, sendo 01 para copo e 02 para boca; estrutura fabricada em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; sistema de refrigeração balanceado de baixo consumo de energia; reservatório interno em aço inox 304; reservatório para no mínimo 06 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 100 l/hora; unidade condensadora embraco 1/6hp; isolamento térmico; termostato interno com regulagem; serpentina externa em cobre; dreno de escoamento embutido; torneiras cromadas; gás refrigerante ecológico r 134a; com pés; voltagem 110/127V; medidas mínimas 0,90cm altura x 0,80 cm largura x 0,35 cm profundidade;	UNID	10	1.650,15	16.501,50



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

	garantia mínima 12 meses.				
10	Bebedouro tradicional de pressão com bebedouro conjugado infantil; gabinete em aço inox; tampo em inox polido; com torneira de pressão para copo e jato de água para boca; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; com serpentina externa; depósito de água em aço inox 304; gás refrigerante ecológico r134; reservatório interno com no mínimo de 1,21; armazena no mínimo 1,61 de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 40 l/hora; voltagem 110/127V; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	966,85	9.668,50
11	Purificador de água; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 110/127V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	604,63	3.023,15
12	Fogão doméstico a gás 05 bocas modelo piso pés altos características mínimas: temperatura do forno (min. – máx) 160c-280/290c; volume mínimo do forno: 81,6L; acendimento automático; forno autolimpante; válvula de segurança no forno; puxador plástico; tampa de vidro temperado, mesa em aço inox; isolamento térmico; com 05 queimadores sendo 1 queimador mega, 02 queimadores família e 02 queimadores médio; pés reguláveis; cor branco; voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	852,45	8.524,50
13	Fogão doméstico a gás 04 bocas modelo piso pés altos características mínimas: temperatura do forno (min. – máx) 160c-280/290c; volume mínimo do forno: 48,1L; 1 grade fixa com 02 regulagens de altura; acendimento automático; forno autolimpante; válvula de segurança no forno; puxador plástico; tampa de vidro temperado, mesa em aço inox; isolamento térmico; com 04 queimadores, sendo no mínimo 01 queimador tamanho família; cor branco; voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	530,75	5.307,50
14	Fogão industrial a gás com 06 bocas com forno; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	6	1.860,65	11.163,90
15	Fogão industrial a gás com 04 bocas com forno; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	6	1.431,01	8.586,06



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

16	Forno industrial a gás modelo cavalete tam. 95x95cm; características mínimas: laterais, frente e teto externas em aço inox; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; tampa em vidro temperado; porta tipo guilhotina; bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada; pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; termonetro de controle de temperatura; contem 1 prateleira de grade, com isolamento térmico total, garantia mínima 12 meses.	UNID	2	1.962,33	3.924,66
17	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30L; painel de programar com teclas de fácil entendimento; prato giratório; trava de segurança; relógio; potência mínima de 800W; cor branco; voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	552,31	5.523,10
18	Freezer horizontal dupla função: freezer e refrigerador com 02 portas; capacidade líquida mínina 510L; tampa balanceada; 4 pés com rodízio; dreno frontal; puxadores ergonômicos; termostato regulável; voltagem 110/127V; na cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	2.589,87	25.898,70
19	Freezer vertical doméstico 01 porta capacidade mínima liquida 203L; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 110/127V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	2.279,74	11.398,70
20	Geladeira/Refrigerador doméstico duplex 2 portas frost free; com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 110/127V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses	UNID	12	2.827,86	33.934,32
21	Geladeira doméstica 01 porta frost free; capacidade mínima líquida total de 322L; capacidade mínima da geladeira 274L; capacidade mínima do freezer 47L; prateleiras removíveis de grade; gavetão legumes; porta ovo; porta laticínios; porta lata; com controle externo de temperatura; pés reguláveis; cor branca; selo de eficiência energética classe A; voltagem 110/127V; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	1.858,40	9.292,00
22	Lavadora de roupas doméstica; com capacidade mínima de roupa seca e/ou molhada 15kg; abertura da tampa superior de vidro temperado; cesto inox; temperatura da água fria; mínimo 04 níveis de água; com programas variados de lavagem; funções: lava, enxágua e centrifuga; dispenser para: sabão em pó, liquido e amaciante; pés niveladores; voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	2.080,41	10.402,05
23	Máquina de lavar roupa tipo tanquinho capacidade mínima 10kg; semiautomática; sistema de lavagem por turbilhonamento com agitador na parte inferior do tanquinho; com programas de lavagem; com nível de água variáveis; com dispenser para sabão e amaciante;	UNID	10	516,25	5.162,50



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

	voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.				
24	Liquidificador industrial de alta rotação capacidade mínima 04L; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; laminas com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potencia mínima 1200w; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	683,52	3.417,60
25	Liquidificador doméstico; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 1,5L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potencia mínima 500W; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	15	93,62	1.404,30
26	Batedeira portátil em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	15	94,04	1.410,60
27	Extrator de suco; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potencia mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	184,29	921,45
28	Multiprocessador com liquidificador; com no mínimo 02 velocidades e função pulsar; capacidade mínima do recipiente do processador 01 litro; capacidade mínima da jarra do liquidificador: 1,2 litros; potência mínima 500W; pés antideslizantes; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; funções de cortar, picar/triturar e fatiar alimentos; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	331,55	3.315,50
29	Ferro elétrico, funciona a vapor e seco, com spray, limpeza automática, ajuste automático de vapor, revestimento antiaderente cabo anatômico, duplo visor de nível de água, voltagem 110/127V, potencia mínima 1200 W, cor branca; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	77,12	771,20
30	Secador de cabelo semi profissional com no mínimo 02 velocidade e 03 temperatura; potencia mínima 1.900W; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	93,78	937,80
31	Ventilador de teto comercial 03 pás; com pás em plástico de engenharia; motor e haste em aço com pintura eletrostática a pó; com chave RV – ventilação e reversão; potência mínima de 130W; diâmetro 960mm; área de ventilação no mínimo 20m²; opções de cores: preto, branco ou cinza; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	20	149,31	2.986,20
32	Ventilador de mesa com 40 cm de diâmetro; com no mínimo 06 pás; 3 velocidades e potência mínima de 126W; com inclinação ajustável e fusível de segurança; cor preto; voltagem 110/127V; garantia mínima 12	UNID	10	139,18	1.391,80



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

	meses.				
33	Lavadora de alta pressão residencial; com pressão mínima de 1500 libras; vazão mínima de 300L/h; sistema auto stop; alça para transporte; mangueira com no mínimo 03 metros; com rodízios; acompanha: pistola, bico regulável, mangueira, aplicador de detergente e voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	459,67	2.298,35
34	Lavadora de alta pressão modelo profissional; com pressão mínima de 1885 PSI; vazão mínima de 500l/h; potência mínima 1900w; mangueira com no mínimo 7,5 metros; alça para transporte; com rodízios; acompanha: pistola de alta pressão, engate rápido; voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.	UNID	5	1.350,12	6.750,60
35	Banqueta branca em polipropileno quadrada; empilhável; peso suportável no mínimo de 100kg; garantia mínima 12 meses.	UNID	100	21,61	2.161,00
36	Poltrona branca com braços em polipropileno; empilhável; com encosto vazado; peso suportável de no mínimo 120kg; certificada pelo INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	200	38,86	7.772,00
37	Cadeira branca em polipropileno sem braços; empilhável; com encosto vazado; peso suportável de no mínimo 120kg; certificada pelo INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	200	34,45	6.890,00
38	Mesa branca em polipropileno quadrada; empalhável; medindo no mínimo 70cm largura, 70cm de profundidade e 70cm de altura, garantia mínima 12 meses	UNID	50	67,99	3.399,50
39	Armário de cozinha aéreo em aço; com 03 portas em aço; com 01 prateleira interna em aço; tratamento antiferrugem; pintura a pó eletrostática; cor branco; medidas mínimas: largura 1,20cm x altura 0,52cm e prof. 0,30cm; garantia mínima 03 meses, montado.	UNID	15	296,02	4.440,30
40	Balcão para cozinha em aço; com no mínimo 03 portas em aço e no mínimo 01 gaveta em aço com corrediça telescópica; com 01 prateleira interna em aço; tratamento antiferrugem; pintura a pó eletrostática; cor branco; medidas aproximadas: largura 1,20cm x altura 0,86cm x prof. 0,47cm; garantia mínima de 03 meses, montado.	UNID	10	579,84	5.798,40
41	Tampo de pia para cozinha em aço inox com 01 cuba medidas mínimas: largura 1,20cm x prof. 0,50cm x altura 0,03cm; garantia mínima 03 meses.	UNID	10	218,11	2.181,10
42	Conjunto de mesa com 04 cadeiras para cozinha; cadeiras e a base possuem tubos branco de aço carbono com tratamento anti-corrosivo; cadeiras com encosto e assento com aglomerado 15mm e espuma D13; tampo da mesa em granito craquelado; medidas mínimas: 1,00cm comprimento, 0,60 largura, 0,76cm altura; garantia mínima 03 meses.	UNID	5	481,00	2.405,00
43	Conjunto de mesa com 06 cadeiras para cozinha; cadeiras e a base possuem tubos branco de aço carbono com tratamento anti-corrosivo; cadeiras com encosto e assento com aglomerado 15mm e espuma D13; tampo da mesa em granito craquelado; medidas mínimas: 1,40cm comprimento, 0,80 largura, 0,76cm altura; garantia mínima 03 meses.	UNID	10	728,06	7.280,60



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

44	Cama de solteiro 100% MDF; espaço para colchão de 78 e 88cm; medidas mínimas: 1,96cm comprimento, peso suportado de até 120kg; garantia mínima 03 meses.	UNID	15	252,92	3.793,80
45	Beliche em madeira maciça com duas camas de solteiro; com grade de proteção e escada; com dupla furação para ser montadas para colchão com 78 ou 88cm de largura; peso mínimo suportado por cama 90kg; medidas mínimas 1,60cm altura x 0,93 largura x 2,02cm profundidade; garantia mínima 03 meses, montada.	UNID	15	401,38	6.020,70
46	Colchão para berço espuma D18 aprovada e certificada pelo Inmetro; indicado para recém nascidos e crianças de até 3 anos; com espuma selada; revestimento em tecido 100% poliéster com um dos lados com revestimento em napa; antiacaro; antialérgico; antimofo; antifungo; medidas mínimas: 70cm largura x 1,30m comprimento x 10cm altura; garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	50	126,66	6.333,00
47	Colchão de solteiro espuma D33 aprovada e certificada pelo Inmetro; capacidade até 90kg; revestido em 100% poliéster; antialérgico, antiácaro, antimofo, antifungo; medidas mínimas: 0,78cm largura, 1,88m comprimento, 0,14cm altura; garantia mínima de 12 meses.	UNID	50	220,18	11.009,00
48	Berço confeccionado em MDP 15mm; cor branco; com regulagem de altura do estrado medidas minimas: 0,80cm altura para colchão de 1,30x0,70cm; garantia mínima 03 meses.	UNID	20	308,65	6.173,00
49	Colchonete para uso diário espuma com no mínimo D20 aprovada e certificada pelo Inmetro; com revestimento em napa na cor azul royal ou preto; medidas mínimas: 0,4cm altura, 0,50cm largura, 0,90cm profundidade; garantia mínima 12 meses.	UNID	600	40,35	24.210,00
50	Sofá estofado revestido em corino, 01 poltronas de 3 lugares e 1 poltrona de 2 lugares, densidade da espuma do assento no mínimo D23, densidade da espuma do encosto no mínimo D20; medidas mínimas: sofá 03 lugares comprimento 1,92m, e o sofá 02 lugares 1,44m comprimento; cor a escolher; garantia mínima 03 meses.	UNID	5	993,36	4.966,80
51	Cômoda em material MDP, com no mínimo 06 gavetas e 01 nicho, com corrediça metálica telescópica, com puxadores em aluminio, medidas mínimas 1,25cm alt x 0,62m comp x 0,40cm prof., garantia mínima 03 meses, montada.	UNID	5	243,82	1.219,10
52	Cadeira de Refeição com assento acolchoado e apoio para os pés; possui 03 posições de altura, acompanha o crescimento; capa do assento com material impermeável, fácil de retirar e de limpar; com fechamento compacto; peso máximo recomendado 15 KG; Dimensões mínimas do produto 0,71cm x 0,63cm x 100 cm.	UNID	10	302,58	3.025,80
53	Balança pediátrica antropométria digital, com capacidade mínima de 15Kg, possui concha anatômica em polipropileno, com display LED, estrutura interna em aço carbono, certificada pelo Inmetro, garantia mínima de 12 meses.	UNID	5	689,01	3.445,05
54	Pia para assepsia em aço inox 304, aciona com os joelhos, fixação em parede, com bica em aço inox, acompanha kit para instalação e sifão, medidas mínimas	UNID	20	1.093,18	21.863,60



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	60cm alt x 30cm larg x 40cm comp., garantia mínima 12 meses.				
55	Carrinho de bebê, UNISSEX, 0 a 15 kg, 04 rodas, sendo as frontais duplas, modelo certificado pelo INMETRO, carrinho berço para crianças recém-nascidas a bebês de 15 kg. Cinto de segurança de 05 pontos, capota retrátil, fechamento envelope, montado.	UNID	4	462,82	1.851,28
56	Cadeira para Automóvel para Crianças de 9kg até 36kg, possuir ombreiras, protetor entre-pernas, cinto de segurança, ajustador do cinto de segurança nos ombros, 3 posições de ajuste de altura do cinto de segurança e encosto de cabeça ajustável em várias posições de altura, montada.	UNID	2	347,42	694,84
57	Aspirador de pó e água, capacidade para 10 litros, Compacto, com potência mínima de 1400W. Alimentação 110 volts, garantia mínima 12 meses	UNID	6	326,45	1.958,70
58	Prancha/Chapa cerâmica, potencia de no mínimo 42 w, temperatura de no mínimo 180°, bivolt. Garantia mínima 12 meses	UNID	4	111,26	445,04

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A licitação justifica-se para atender eventuais demandas de aquisição de mobiliário doméstico e equipamentos diversos de uso comercial ou industrial para atendimento das necessidades das secretarias municipais, que poderão surgir em virtude de possíveis implantações de novas salas, renovação de mobiliários e equipamentos devido ao desgaste pelo uso constante e complementação do mobiliário ou equipamentos já existentes nas diversas secretarias municipais, proporcionado, assim, os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA DOS MATERIAIS.

O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar, a critério da secretaria requisitante, a fim de efetuar o julgamento das propostas de preços, catálogos, folhetos, prospectos, folders e demais documentos a fim de comprovar que os itens cotados, marcas e modelos, pela(s) proponente(s) atendem as especificações mínimas contidas no Termo de Referência

Entregar os eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis com seus componentes e acessórios, se houver, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante.

Fornecer manual dos eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis em português, juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega.

Todas as despesas até os locais de entrega, incluso montagem, se houver necessidade, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços de montagem do mobiliário deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes ou outras normas existentes relacionadas ao objeto.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Os serviços de montagem do mobiliário/equipamentos serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas solicitantes dos produtos, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

A CONTRATADA fica obrigada a substituir o mobiliário/ eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução dos materiais a partir da solicitação feita pelo departamento responsável do município.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o mobiliário em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos $\S\S$ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Elisangela Benassi de Lima Bezerra representantes da Sec. Municipal de Saúde, Franciele Nicolette da Silva, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Antonio Carlos Pelozo representante da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanimso, Fernando Izidio representante da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, Wesley Zanon Fernandades representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Maria Isabel Cardoso Leal Escobar representante da Sec. Municipal de Esporte e Gilmar Bittiol representante da Sec. Municipal de Administração, Hugo Francisco Lehmakuhl representante da Defesa Civil do município e Edilson Candido Trindade representante do Tiro de Guerra do município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de cotações enviadas por empresas, os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto, pesquisa via internet em sites de compras especializados, contratações de outros municípios, através de consulta pelo site http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao, pesquisa realizada no Painel



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

de Preços do Ministério do Planejamento do Governo Federal, sendo que para determinar a média foi excluídos os preços que destoam para mais ou para menos, mantendo-se os demais como critério para balizar o preço de mercado. O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Daiana Hipolito Marim.

Esclareço que foram encaminhados e-mails solicitando cotações de preço para empresas, conforme seguem em anexo, no entanto poucas empresas retornaram o pedido de orçamento. Dessa forma, para se obter os preços de referência dos itens objeto deste termo foram realizadas pesquisas nas fontes citadas acima, tendo em vista que as empresas não possuem interesse em realizar as cotações solicitadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Pregão Eletrônico n. **84/2020** Razão Social da proponente: CNPJ da proponente: Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário doméstico, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos de uso geral e equipamentos industriais, destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca e modelo se houver	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no
que se referir ao Pregão Eletrônico n. 84/2020 , que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF
sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato representada por seu(s)
(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as), portadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s) no CPF sob n, é
[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.
LOCAL, data.
NOME
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

	claramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 84/2020 , que a inscrita no
CNI	ponente, com sede, inscrita no PJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato representada por
	(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as), portadores(as) da Cédula de
Ide	ntidade RG n e inscrito(s) no CPF sob n, que:
	,,,
1.	Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não
	foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de
	Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2.	Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
	em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)
	anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
LO	CAL, data.
	NOME
	Cargo
	Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fin	s e especialmente no	que se referir a	ao Pregão Eletrônico Nº 84/2020 , que a de , inscrita no
seu(s) (qualificação(ões) do(s)	outorgante(s)), Srs(a	as)	de, inscrita no , neste ato representada por , portadores(as) da Cédula de
Identidade RG n	e inscrito(s) n	o CPF sob n	, DECLARA , ou empregado de empresa pública ou de
que não possui em seu quadro sociedade de economia mista.	societário servidor pú	úblico da ativa, o	ou empregado de empresa pública ou de
LOCAL, data.			
	N	NOME	
	C	Cargo	
• Este anexo é um mod	elo e deve ser feito	em papel timb	brado do licitante;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNIO PROCESSO N.	CO N/					
Aos dias do r	nês de	_ de xxxx, na	sede do Município	de	_, situada a	, 0
MUNICÍPIO DE	, inscrita no (CNPJ nº	_, situada na	nº, (CEP:, r	na cidade de
, Estado do Pa	raná, representada	neste ato pelo	Prefeito (a) Municip	oal, o (a) Sen	hor (a)	, estado
civil, nacionalidade, po						
o n, resident	e e domiciliado na	cidade de	e do outro lac	do a proponen	ıte	
inscrita no CNPJ sob n	l	com sede na R	ua	, n	_, Bairro	, na cidade
de, re	presentada neste	ato pelo repres	entante legal NOM	E, brasileiro,	estado civil,	portador da
cédula de identidade r	ı,	e inscrito no Ca	dastro de Pessoas Fi	sicas sob o n	·	, residente
e domiciliado no ende	ereço, na	cidade de cida	ide – UF, nos term	os da Lei Fe	deral n. 10.5	20/2002, Lei
complementar n. 123/	2006 e, subsidiaria	amente, pela Lei	nº 8.666/93 e alte	rações poster	iores todos re	epresentados
conforme documento	de credenciamento	ou procuração	inserta nos autos,	resolvem regi	strar os preço	os, conforme
decisão exarada no p cláusulas e condições:		ativo supracitad	do devidamente HC	MOLOGADA	, consoante	as seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATA DE DECISTOO DE DDECOS N

- 1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário doméstico, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos de uso geral e equipamentos industriais,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
- 1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 2.2 O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias Municipais.
- 3.2 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3 Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.
- 5.2 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.3 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e do contrato.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 6.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.6 Entregar os eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis com seus componentes e acessórios, se houver, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante.
- 6.7 Fornecer manual dos eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis em português, juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega.
- 6.8 Todas as despesas até os locais de entrega, incluso montagem, se houver necessidade, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços de montagem do mobiliário deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes ou outras normas existentes relacionadas ao objeto.
- 6.9 Os serviços de montagem do mobiliário/equipamentos serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas solicitantes dos produtos, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.
- 6.10 Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.
- 6.11 A CONTRATADA fica obrigada a substituir o mobiliário/ eletrodomésticos/eletroeletrônicos/eletroportáteis, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução dos materiais a partir da solicitação feita pelo departamento responsável do município.
- 6.12 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o mobiliário em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 7.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO E REVISÃO

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preco registrado em vigor.
- 8.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.4 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 9.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7 A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Elisangela Benassi de Lima Bezerra representantes da Sec. Municipal de Saúde, Franciele Nicolette da Silva, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Antonio Carlos Pelozo representante da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanimso, Fernando Izidio representante da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, Wesley Zanon Fernandades representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Maria Isabel Cardoso Leal Escobar representante da Sec. Municipal de Esporte e Gilmar Bittiol representante da Sec. Municipal de Administração, Hugo Francisco Lehmakuhl representante da Defesa Civil do município e Edilson Candido Trindade representante do Tiro de Guerra do município.
- 9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 10.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.5 O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperanca-PR:
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- 11.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

- 11.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:
- 11.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.4 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da *CONTRATANTE*, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperanca-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
 - a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- 11.5 A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
- 11. 6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,
- 11.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 12.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
- a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

```
02.001.04.122.0020.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
02.005.02.062.0016.2.011.4.4.90.52.00.00. \quad - \quad 1000 \quad - \quad 02.006.04.124.0015.2.100.4.4.90.52.00.00.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  1000 -
03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  1000
03.005.04.122.0002.2.012.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 03.006.04.122.0012.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
03.012.06.182.0031.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 03.012.06.182.0031.2.004.4.4.90.52.00.00. - 3515 -
04.004.04.123.0017.2.019.4.4.90.52.00.00, -1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00, -1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00
 04.005.04.123.0024.2.020.4.4.90.52.00.00. - 1510 - 05.001.10.301.0005.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
05.001.10.301.0005.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1303 - 05.001.10.301.0005.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1304 -
 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1303 -
 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 6494 -
 05.009.10.301.0005.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1303 -
 05.009.10.301.0005.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.1.077.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 05.009.10.302.0041.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.4.4.90.52.00.00. - 1303 -
 05.009.10.304.0047.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1303 - 06.001.12.361.0060.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1105 -
06.002.13.391.0067.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.003.12.361.0003.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1107 - 06.007.12.361.0061.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.4.90.52.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.90.00. - 1000 - 06.010.000.00. - 1000 - 06.010.000.00. - 1000 - 06.010.00.00. - 1000 - 06.010.00.00. - 1000 - 06.010.00.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 1000 - 06.000.00. - 
06.010.12.361.0003.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1107 - 06.011.12.365.0003.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.000.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.00.00. - 1000 - 07.001.15.00.00. - 1000 - 07.001.15.00.00. - 1000 - 07.001.15.00.00. - 1000 - 07.001.15.00.00. - 1000 - 07.001.15.00.00. - 1000 - 07.001.15.00.00. - 1000 - 07.001.15.00.00. - 07.001.15.00.00. - 07.001.15.00.00. - 07.001.15.00.00. - 07.001.00.00.00. - 07.001.00.00.00.00. - 07.001.00.00.00. - 07.001.00.00.00.00. - 07.001.00.00.00.00.00. - 07.001.00.00.00.00.00.00. -
07.001.15.452.0007.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1501 - 07.002.15.451.0007.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 100
07.009.15.452.0007.2.036.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. -1000 -07.011.26.782.00.00. -1000 -07.011.26.782.00.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.26.782.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 -07.011.00. -1000 
08.001.20.608.0010.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.00.00. - 1000 - 08.003.20.00.00. - 1000 - 08.003.20.00.00. - 1000 - 08.003.20.00.00. - 1000 - 08.003.20.00.00. - 1000 - 08.003.20.00.00. - 1000 - 08.003.20.00.00. - 1000 - 08.003.20.00. - 1000 - 08.003.20.00. - 1000 - 08.003.20.00. - 1000 - 08.003.20.00. - 1000 - 08.003.20.00. - 1000 - 08.003.20.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.000.00. - 1000 - 08.0
09.001, 23.691, 0009, 2.079, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, 11.331, 0058, 2.103, 4.4, 90.52, 00.00, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.002, -1000 -09.0
09.002.22.661.0057.2.044.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 10.001.08.244.0037.2.064.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 10.002.08.243.0006.6.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 10.003.08.244.0037.2.025.4.4.90.52.00.00. - 31940 10.003.08.244.0037.2.025.4.4.90.52.00.00. - 31941 -
 10.003.08.244.0037.2.025.4.4.90.52.00.00. - 33863 -10.003.08.244.0037.2.025.4.4.90.52.00.00. - 33940
 10.003.08.244.0037.2.025.4.4.90.52.00.00. - 33941 - 10.003.08.244.0037.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 10.003.08.244.0037.2.136.4.4.90.52.00.00. \quad - \quad 31934 \quad - \quad 10.003.08.244.0037.2.136.4.4.90.52.00.00.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           33934
 10.004.08.243.0035.6.001.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 10.004.08.243.0035.6.001.4.4.90.52.00.00. - 31939
 10.004.08.243.0035.6.001.4.4.90.52.00.00. -31942 - 10.004.08.244.0036.2.131.4.4.90.52.00.00. -1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000
 10.004.08.244.0036.2.131.4.4.90.52.00.00. - 31942 -10.004.08.244.0036.2.131.4.4.90.52.00.00. - 33942
 10.012.08.243.0011.6.107.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 12.001.18.541.0075.2.143.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 12.004.18.541.0070.2.082.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 13.001.27.812.0004.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 13.002.27.811.0004.2.147.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
```



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	_	V.TOTAL PROPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

	ova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais s questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR
	TESTEMUNHAS:
Nome:	Nome:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):	
Endereço:	
CNPJ:	
6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o pra vigência ou decorrentes de negócios em andamento.	
Local e data:	
Assinatura:	

- Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório
- Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão	Social do Licitante:	
CNPJ/0	CPF:	
Opera	dores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:		

Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS - SOMENTE PARA **O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:	·	
Assinatura: _		

- Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório
- Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).